

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 459 / 2024

Indica maior intensidade de fiscalização para o cumprimento da lei do silêncio e do Artigo 230 do CTB

O Vereador que esta subscreve,

CONSIDERANDO que munícipes estão reclamando constantemente de condutores tanto de motocicletas quanto de automóveis que ocasionam transtornos devido as modificações que realizaram em seus meios de transporte (seja instalação de altos falantes e caixas de som e principalmente implementação de escapamento de alto ruído).

Considerando que estes barulhos trazem maior perturbação para crianças, animais, idosos e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA),

Considerando que no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no Artigo 230 e inciso VII diz que conduzir o veículo com a cor ou característica alterada pode gerar multa no valor de R\$195,23, ou seja, é uma infração grave e a medida administrativa é a de retenção do veículo para regularização.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que adote as medidas cabíveis para implementar **maior intensidade de fiscalização para o cumprimento da lei do silêncio e do Artigo 230 do CTB**

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 23 de Maio de 2024.

Elias Eiel Ferrara
Vereador